



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6691/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 47 e seguintes, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 6184/2022, de 31 de outubro de 2022, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021, data em que iniciou suas atribuições como readaptada;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada através do CESO – Centro Especializado em Saúde Ocupacional, pelo Dr. André Luis Paulucci, CRM-SP: 123.349, em 03 de março de 2023, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em funções compatíveis com sua limitação, por 360 (trezentos e sessenta) dias, de 03 de março de 2023 a 25 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas atribuições da funcionária, informadas através do ofício SEC nº 206/2023, de 14 de março de 2023, protocolado sob o nº 1595/2023, em 16 de março de 2023, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Elaine Cristina Conde Fontana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada, provisoriamente, a Senhora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, no período de 03 de março de 2023 a 25 de fevereiro de 2024, para auxiliar na recepção de alunos, na distribuição de merenda e na realização de serviços de natureza leve na EM “Olga Breve Alves”, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO